



## **GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)**

### **PROJETO DE LEI Nº /2026**

**Ementa:** Denomina nome de Logradouro Público neste município e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica denominada de **AVENIDA FERNANDO FRANCISCO DA COSTA**, o Logradouro conhecido como Estrada do Alto do Moura, no Bairro Alto do Moura, nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Senhor prefeito do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda a confecção e posterior afixação do póstico alusivo à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar aos Correios, para o devido cadastramento no CEP - Código de Endereçamento Postal, à Celpe e à Compesa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 06 de maio de 2026.

**Anderson Correia – PP**  
**Vereador**



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que trata da denominação de logradouro decorre de previsão da Lei Orgânica do Município, sendo da competência da Câmara Municipal, sua apresentação, de acordo com o artigo 10, inciso XI. Logo, ao vereador é dado o poder de legislar sobre a matéria.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar de **AVENIDA FERNANDO FRANCISCO DA COSTA** o logradouro atualmente conhecido popularmente como “Estrada do Alto do Moura”, situado no Bairro Alto do Moura, nesta cidade de Caruaru.

A proposição busca prestar uma justa e merecida homenagem póstuma ao empresário Fernando Francisco da Costa, reconhecido em toda a região como um dos grandes nomes do setor industrial do Agreste pernambucano e um dos responsáveis pelo fortalecimento econômico de Caruaru ao longo de décadas. Conforme amplamente divulgado pela imprensa regional e estadual, Fernando da Costa construiu uma trajetória marcada pelo empreendedorismo, geração de empregos, incentivo ao desenvolvimento econômico local e contribuição direta para o crescimento industrial do município, especialmente através da empresa Luzarte, referência no setor de louças sanitárias e considerada uma das maiores empresas do segmento no Nordeste brasileiro.

Fernando Francisco da Costa deixa um legado de trabalho, visão empresarial e compromisso com o desenvolvimento de Caruaru. Sua atuação empresarial ultrapassou os limites da iniciativa privada, tendo relevante impacto social, econômico e humano, através da geração de centenas de empregos diretos e indiretos, movimentação da economia local, fortalecimento do PIB municipal e incentivo ao crescimento do polo produtivo da cidade. Sua história se confunde com o próprio desenvolvimento industrial de Caruaru, sendo reconhecido como um empreendedor que acreditou na força do município e contribuiu significativamente para sua expansão econômica. Conforme noticiado pela imprensa, sua partida representou uma grande perda para o setor produtivo do Agreste pernambucano.

Importante destacar, ainda, que a avenida objeto desta proposição possui ligação direta com a trajetória do homenageado, uma vez que o referido logradouro passa em frente à empresa da família, construída e consolidada sob sua liderança, tornando a homenagem ainda mais simbólica, legítima e coerente com sua história de vida.



**Ressalte-se também que, CONFORME CONSULTA REALIZADA JUNTO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO – setor competente da municipalidade –, verificou-se que o referido logradouro, embora amplamente conhecido pela denominação popular de “Estrada do Alto do Moura”, NÃO POSSUI LEI ESPECÍFICA oficializando sua nomenclatura. Assim, existe atualmente uma lacuna legislativa quanto à oficialização da denominação da referida via pública, circunstância que possibilita e justifica a presente iniciativa legislativa.**

Dessa forma, além de promover a regularização oficial do logradouro perante o Município, a presente proposição corrige essa ausência normativa ao mesmo tempo em que eterniza, de forma justa e merecida, o nome de um cidadão que dedicou grande parte de sua vida ao fortalecimento econômico de Caruaru, contribuindo significativamente para o progresso da cidade e para a melhoria da qualidade de vida de inúmeras famílias caruaruenses.

Constam em anexo os documentos necessários à instrução da presente matéria legislativa, incluindo certidão de óbito do homenageado, bem como documentação referente à localização, delimitação e demarcação do logradouro, conforme orientação urbanística e informações do cadastro imobiliário municipal.

Assim, diante da relevância histórica, econômica e social de Fernando Francisco da Costa para o município de Caruaru, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição, como forma de reconhecimento público e homenagem permanente à memória de um homem que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

Caruaru, 06 de maio de 2026.

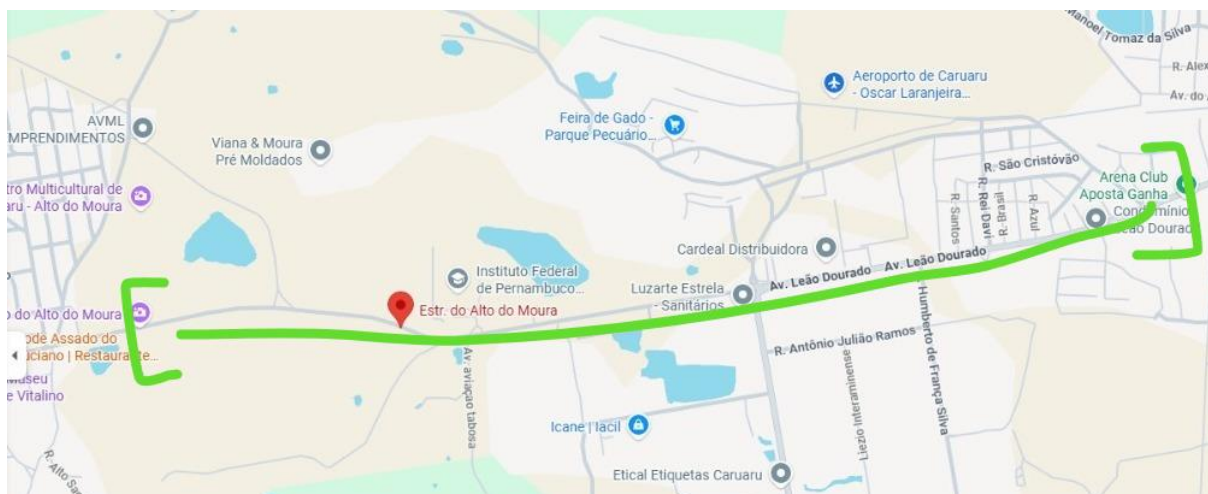
**Anderson Correia – PP**  
**Vereador**

**ANEXO**

**Localização:**

[https://www.google.com/maps/place/Estr.+do+Alto+do+Moura+-+Alto+do+Moura,+Caruaru+-+PE,+55040-120/@-8.2902726,-36.0182418,16z/data=!4m6!3m5!1s0x7a98c6112b821d1:0x7f684c462b640dd8!8m2!3d-8.2896753!4d-36.0200379!16s%2Fg%2F11bbv12r7x?entry=ttu&g\\_ep=EgoyMDI2MDUwMi4wIKXMDSoASAFAQw%3D%3D](https://www.google.com/maps/place/Estr.+do+Alto+do+Moura+-+Alto+do+Moura,+Caruaru+-+PE,+55040-120/@-8.2902726,-36.0182418,16z/data=!4m6!3m5!1s0x7a98c6112b821d1:0x7f684c462b640dd8!8m2!3d-8.2896753!4d-36.0200379!16s%2Fg%2F11bbv12r7x?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDUwMi4wIKXMDSoASAFAQw%3D%3D)

**Demarcação da via marcada em verde, na imagem abaixo, conforme orientação do Cadastro Imobiliário.**





PODER LEGISLATIVO DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

ANEXO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome  
**FERNANDO FRANCISCO DA COSTA**

Número do CPF  
**138.121.654-49**

Matrícula  
**074195 01 55 2026 4 00171 254 0078650 67**

Data do falecimento: Dia 19, Mês 04, Ano 2026, Horário do falecimento 21h

Local do falecimento: Hospital unimed Caruaru, Município do falecimento Caruaru, UF PE

Sexo Masculino, Estado civil Divorciado, Nome do último cônjuge ou convivente ITALA GOMES LAGÉDO

Idade 66 anos, Dia 15, Mês 12, Ano 1959, Município de naturalidade Recife, UF PE

Genitores: MARIA DE LOURDES COSTA; FERNANDO FRANCISCO

Causa da morte: Insuficiência respiratória; Pneumonia bacteriana; Fibrose pulmonar; Sequela pulmonar por covid

Nome dos médicos ou testemunhas: Dr Osmundo José Bezerra Xavier, Número do documento 11158/PE

Local sepultamento/Cremação: Cemitério Parque dos Arcos, Rodovia PE 95 Km 85, 1001, Caruaru/PE, Município Caruaru, UF PE

Data do registro: Vinte de abril de dois mil e vinte e seis, Dia 20, Mês 04, Ano 2026

Nome do declarante: Fernando Francisco da Costa Filho, Existência de bens SIM, Existência de filhos: Antonio Francisco (02 anos de idade); Dulce Maria (02 anos de idade); Fernando Francisco da Costa Filho (idade ignorada); Maria Fernanda (idade ignorada); Amanda Karolline (idade ignorada); Sarita Vilas Boas (idade ignorada)

Anotações/Averbações: Ato registrado no livro C-171, à folha 254, sob o nº 78650. Data do registro: 20 de abril de 2026. Data do óbito: 19 de abril de 2026. Profissão do falecido: Não consta. Data de nascimento do falecido: 15 de dezembro de 1959. Era eleitor. Divorciado de ITALA GOMES LAGÉDO, casado aos 30/05/2008, em Caruaru - 1ª Zona-PE, Livro B AUX 24, folha 148, nº 9647. Deixou bens, não deixou testamento, não era reservista, era eleitor, deixou seis filhos, Antonio Francisco (02 anos de idade), Dulce Maria (02 anos de idade), Fernando Francisco da Costa Filho (idade ignorada), Maria Fernanda (idade ignorada), Amanda Karolline (idade ignorada) e Sarita Vilas Boas (idade ignorada). Não constam averbações à margem do termo.

Anotações voluntárias de cadastro:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	8.681.734	29/01/2009	SDS/PE	
CEP Residencial	55100-000			

Nome do Ofício: Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária 074195 - CNS, Registradora Civil Valquíria Maria Novaes Menezes Fraemam, Município/UF Caruaru/PE, Endereço Rua Duque de Caxias, 169 - Tel: (81) 2161-5187, cartorio1rcpcaruaru@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Caruaru, 20 de abril de 2026.

Valquíria Maria Novaes Menezes Fraemam - Oficiala.  
 Maria Helena Bezerra Mota - Escrevente Autorizada.  
 Cláudia Maria Gomes da Silva Félix - Escrevente Autorizada.  
 Aline de Luna Carvalho - Escrevente Autorizada.  
 Bruno da Silva Ferreira - Escrevente Autorizado.  
 John Batista dos Santos Mendes - Escrevente Autorizado.  
 Joyce Evelyn de Moraes Alves Romão - Escrevente Autorizada.  
 Manoel Victor da Silva Santos - Escrevente Autorizado

Selo: 0074195 PZT04202602 00921  
 Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital.  
 ATO GRATUITO

Digitado por: John Batista dos Santos Mendes.

IA 018250714